



Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 3.421/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025.

O Prefeito do Município de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 4.108, de 28 de dezembro de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º. Ficam incluídas as seguintes ações no Plano Plurianual de 2022-2025, conforme disposto:

Programa:	0014	Gestão de Políticas Ambientais
Projeto	2.142	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Valor:	R\$	46.500,00
Produto da Ação:		Promover ações que visem dar condições do município desenvolver ações e projeto voltados à preservação do Meio Ambiente.
Classificação Programática	Funcional	085002.1854200142.142

Programa:	0014	Gestão de Políticas Ambientais
Projeto	2.143	Programa de Educação Ambiental
Valor:	R\$	14.000,00
Produto da Ação:		Promover ações que visem dar condições do município desenvolver ações de Educação Ambiental.
Classificação Programática	Funcional	085002.1854300142.143

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiracu - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516



Autenticar documento em <http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003700380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracú/ES, em 29 de setembro de 2023.


DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 3.421/2023

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara de Ibiracú,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A Lei Municipal nº. 4.108/2021 que aprovou o Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025, necessitou de ter sua programação adequada à realidade do município, em decorrência da reprogramação ocorrida na aplicação dos recursos através da inserção de novas ações, necessitando, obrigatoriamente, adequar o PPA 2022 a 2025 do município.

Isto posto, torna-se imprescindível a adequação das metas e prioridades estabelecidas pela administração municipal para o exercício de 2024 e 2025 objetivando proporcionar ao município, condições técnicas de compatibilizar a programação estabelecida no Plano Plurianual 2022-2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Não obstante, a programação decorrente desta lei abrange também o estabelecimento de metas físicas e de resultado, com as quais deverão ser adequados aos outros dois instrumentos de planejamento da ação governamental que são a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual, contemplando ainda as demandas da sociedade.

Em verdade, insta destacar que hoje não é possível uma eficaz gestão pública sem que os instrumentos de planejamento reflitam, com a possível realidade, as perspectivas de receita, investimentos e demais despesas, de forma que as metas almejadas não poderão estar fora do que seria razoavelmente realizável. Com esta visão, destaco que as metas reveladas neste Plano Plurianual – PPA Consolidado, foram programadas dentro da capacidade financeira do município e tendem a serem alcançadas, obviamente, sujeitas a eventuais variações naturalmente ocorridas no curso da gestão orçamentária.

Por fim, vale lembrar que as programações previstas neste projeto, estão em consonância com os anseios e demandas da comunidade, não

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiracú - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516



Autenticar documento em <http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003700380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

consistindo este Plano, uma peça meramente formal nem tão pouco utópica.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 29 de setembro de 2023.


DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

